DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Prorrogações 3
Extrato 4
Vigilância Sanitária 4
Comunicados 4

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2752, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2394.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saúde

473	10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	250.000,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002	EMENDA Nº 2023.019.51455	
474	10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002	EMENDA Nº 2023.019.51455	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 08 de dezembro de 2023.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Portarias

PORTARIA R.H Nº 3122 DE 11 DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública **ROSMARI HELAINA BOVOLENTA WON ANCKEN**, inscrita com a matrícula nº 583, portadora do RG nº 17.624.787-7 SSP-SP e CPF nº 109.467.178-93, pelo prazo de 5 **(cinco)** dias a contar do dia **11/12/2023 a 15/12/2023**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3123 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 1 (um) dia da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/09/2016 a 30/08/2021 ao Funcionário (a), VALQUIRIA COSTA ANDREAZZI RG. N° 15.492.297-3 SSP/SP e do CPF. N° 131.545.738-52 efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO 30 H/S, lotada no Pronto Socorro para serem gozados do dia 11/12/2023 a 11/12/2023, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 07 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3124 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 1 (um) dia da Licença Prêmio, do período aquisitivo 10/11/2016 a 16/06/2023 ao Funcionário (a), EDSON EDUARDO DO PRADO RG. N° 28.939.273-1 SSP/SP e do CPF. N°266.187.148-93 efetivo (a) no cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Casa da Agricultura para serem gozados do dia -08/12/2023 a 08/12/2023, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 05 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SALES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE: 15/12/2023 À 15/12/2024

VALOR: R$ 6.452,46 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

ASSINATURA: 07/12/2023.

.....

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: **AQUALUNG GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**

Pregão nº 055/2021

Processo nº 171/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SALES/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: DE: 22/12/23 À 22/12/2024

MENSAL: R$ 4.466,14 (quatro mil, quatrocentos e

sessenta e seis reais e quatorze centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 53.593,68 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA: 07/12/2023.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 026/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 168/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO SETOR DA ENFERMAGEM NO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATEGIAS DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE SALES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR – LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 600,00

VALIDADE DA ATA: 08/12/2023 Á 31/10/2024.

DATA: 08/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO – RESCISÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2023
Processo nº 168/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO SETOR DA ENFERMAGEM NO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATEGIAS DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE SALES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CANCELAMENTO DO ÍTEM 138 (DIAZEPAN 10MG INJ-1ML).

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal 7.892/13, em especial, nos artigos 20 e 21.

ASSINATURA: 07/12/2023

.....

EXTRATO DE CONTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 026/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 168/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO SETOR DA ENFERMAGEM NO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATEGIAS DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE SALES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ R$ 12.480,00

VALIDADE DA ATA: 07/12/2023 Á 31/10/2024.

DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO – RESCISÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2023
Processo nº 168/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO SETOR DA ENFERMAGEM NO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATEGIAS DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE SALES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CANCELAMENT**O DO ÍTEM 121 (CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - CP).

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal 7.892/13, em especial, nos artigos 20 e 21.

ASSINATURA: 07/12/2023

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado da Vigilância Sanitária Municipal
Geração das Laudas do Mês de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 128/2023 Data de Protocolo: 09/11/2023

CEVS: 354480601-863-000036-1-1 CEVS: 354480601-863-000025-1-8 CEVS:

354480601-863-000025-1-8 Data de Validade: 09/10/2024

Razão Social: HELOISE CAMPREGHER FREDI DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 43037094842

Endereço: Rua Cezário José de Castilho, 480 Centro Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: HELOISE CAMPREGHER FREDI DE OLIVEIRA CPF: 43037094842

Resp. Técnico: HELOISE CAMPREGHER FREDI DE OLIVEIRA CPF: 43037094842 CBO: Conselho Prof.: CRO No.

Inscr.:117396 UF:SP

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 128/2023 Data de Protocolo: 09/11/2023

CEVS: 354480601-863-000025-1-8 CEVS: 354480601-863-000025-1-8 CEVS: 354480601-863-000025-1-8

Data de Validade: 09/10/2024

Razão Social: HELOISE CAMPREGHER FREDI DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 43037094842

Endereço: Rua CEzário José De Castilho, 480 Centro Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: HELOISE CAMPREGHER FREDI DE OLIVEIRA CPF: 43037094842

Resp. Técnico: HELOISE CAMPREGHER FREDI DE OLIVEIRA CPF: 43037094842 CBO: Conselho Prof.: CRO No.

Inscr.:117396 UF:SP

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129/2023 Data de Protocolo: 09/11/2023

CEVS: 354480601-472-000047-1-5 Data de Validade: 09/11/2023

Razão Social: CARLAS RIOS LIMA CNPJ/CPF: 14.136.948/0001-83

Endereço: Estrada VICINAL JORGE NASSIF TOMÉ, 292 PRAIA DA ENSEADA

Município: SALES CEP 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: CARLAS RIOS LIMA CPF: 29378118844

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130/2023 Data de Protocolo: 09/11/2023

CEVS: 354480601-477-000017-1-6 Data de Validade: 08/11/2024

Razão Social: VIDAFARMA DE SALES LTDA CNPJ/CPF: 07.469.636/0001-26

Endereço: Rua CESÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, 594 SALA 1 CENTRO Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: ALAN MENDES TEODORO CPF: 21956185828

Resp. Técnico: ALAN MENDES TEODORO CPF: 21956185828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.Inscr.:32434 UF:SP

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s)

cancelamento deste documento.

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131/2023 Data de Protocolo: 10/11/2023

CEVS: 354480601-863-000009-1-4 Data de Validade: 08/11/2024

Razão Social: CLEBER PEREIRA CIOCCA CNPJ/CPF: 15931718893

Endereço: Rua CEZÁRIO JOSÉ

DE CASTILHO, 449 centro Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: CLÉBER PEREIRA CIOCCA CPF: 15931718893

Resp. Técnico: CLÉBER PEREIRA CIOCCA

CPF: 15931718893 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66135 UF:SP

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 134/2023 Data de Protocolo: 14/11/2023

CEVS: 354480601-863-000045-1-0 Data de Validade: 14/09/2024

Razão Social: DANILZA MENDES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 15789185886

Endereço: AVENIDA TRAJANO MACHADO, 420 CENTRO Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: DANILZA MENDES DOS SANTOS CPF: 15789185886

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 135/2023 Data de Protocolo: 14/11/2023

CEVS: 354480601-863-000002-1-3 CEVS: 354480601-863-000002-1-3

CEVS354480601-863-000002-1-3 Data de Validade: 14/09/2024

Razão Social: DANILZA MENDES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 15789185886

Endereço: AVENIDA TRAJANO MACHADO, 420 CENTRO Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: DANILZA MENDES DOS SANTOS CPF: 15789185886

Resp. Técnico: DANILZA MENDES DOS SANTOS CPF15789185886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52611 UF:SP

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 136/2023 Data de Protocolo: 23/11/2023

CEVS: 354480601-471-000048-1-2 Data de Validade: 23/10/2024

Razão Social: MINI MERCADO TERRA DO SOL RIBEIRO ALVES LTDA CNPJ/CPF31.327.759/0001-07

Endereço: Avenida ANÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 88 JARDIM MORAIS Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: ELLEN RIBEIRO ALVES CPF: 36624509848

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/2023 Data de Protocolo: 06/12/2023

CEVS: 354480601-472-000048-1-2 Data de Validade: 21/11/2024

Razão Social: M.T.V RAMOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/CPF: 09.276.396/0001-79

Endereço: Rua GUILHERME DE ARAUJO FILHO, 444 JARDIM DAS OLIVEIRAS Município: SALES CEP:14980-000 UF: SP

Resp. Legal: BRUNA RAMOS CPF: 37010185883

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138/2023 Data de Protocolo:

07/12/2023 CEVS: 354480601-561-000138-1-1 Data de Validade: 07/12/2024

Razão Social: MARINA IATE CLUB HOTEL LTDA CNPJ/CPF: 07.299.496/0001-95

Endereço: Estrada ESTRADA RURAL ILHA DOS GRANDES LAGOS , 249 Município: SALES CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: CESAR BORGES SOARES CPF: 28308214835

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SALES, Sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PORTAL WEB.

No primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Sales, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Sales/SP, inscrito no CNPJ nº 51.347.508/0001-00, sita à Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 - Centro - CEP: 14980-000 neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal**, Nassif Jorge Nassif, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 22.691.062/0001-20, Inscrição Estadual nº ISENTO, com sede na AV. MARIO AQUIO TANAKA, nº 790, Parque das Amoras, Cep

15062-568 na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, neste ato representada pelo seu diretor: CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA, brasileiro, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PORTAL WEB.

1.2 - O termo **"Programa"** significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Cláusula Segunda

Da Utilização do Programa

2.1 - A SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME concede a **CONTRATANTE** uma licença não exclusiva de utilização do Programa.

2.1.1 - A **CONTRATANTE** pode:

1) Utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu;

2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.2 - A **CONTRATANTE** garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

2.2.1 - A **CONTRATANTE** não pode:

1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou

3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

Cláusula Terceira

Das Transferências de Direitos e Obrigações

3.1 - A **CONTRATANTE** não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

3.2 - A transferência das obrigações e direitos de licença da **CONTRATANTE** rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

Cláusula Quarta

Da Prova de Titularidade

A Prova de Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula Quinta

Dos Encargos e Impostos

5.1 - A **CONTRATADA** define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a **CONTRATANTE** desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a **CONTRATADA** ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A **CONTRATADA** não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

Cláusula Sexta

Da Garantia Limitada

6.1 - A **CONTRATADA**garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A **CONTRATADA** garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A **CONTRATANTE**é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

6.2 - Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a **CONTRATANTE** obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a **CONTRATANTE** ter obtido a licença e a **CONTRATADA** não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a **CONTRATANTE** poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Cláusula Sétima

Da Limitação de Responsabilidade

7.1 - Podem ocorrer casos em que, devido a um não cumprimento da parte da **CONTRATADA** ou a outra responsabilidade, a **CONTRATANTE** tenha direito a reclamar danos da **CONTRATADA**. Em cada caso, independentemente da base em que a **CONTRATANTE** pode ter direito a reclamar os danos da **CONTRATADA** (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extracontratual).

Cláusula Oitava

Dos Preços e Condições

8.1 - O valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais) correspondente à locação mensal do sistema será pago mediante a emissão de notas fiscais.

8.2 - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

8.3 - Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

Cláusula Nona

Dos Prazos

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo podendo ser prorrogado.

Cláusula Décima

Do Reajuste de Preços

10.1 - O preço previsto será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

10.2 - Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula Décima Primeira

Do Pagamento

11.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria em até 30 (trinta) dias, contados dos recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

11.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.3 - O pagamento poderá ser efetuado através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento para o banco e conta indicados no Boleto.

Cláusula Décima Segunda

Dos Prazos de Início

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de quinze dias, a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira

Do Controle de Informações

A **CONTRATANTE** é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula Décima Quarta

Da Proteção

14.1 - A **CONTRATADA** poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a **CONTRATANTE** expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema.

14.2 - A **CONTRATADA** se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos com os respectivos layouts.

Cláusula Décima Quinta

Do Acompanhamento

A **CONTRATANTE** se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da **CONTRATADA**, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Sexta

Das Sanções

16.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

16.1.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

16.2 – A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (inexecução parcial) e de 20% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes, por período não superior a 2 (dois) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

16.3 – Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

16.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

16.5 – Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa CONTRATADA, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Cláusula Décima Sétima

Do Crédito

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: elemento: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Cláusula Décima Oitava

Do Geral

18.1 - Além das cláusulas contratuais deste termo, os **CONTRATANTES** declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

18.2 - A **CONTRATADA** pode rescindir a licença da **CONTRATANTE** no caso de não cumprimento dos termos deste **CONTRATO**. Se a **CONTRATADA** rescindir a licença, a autorização da **CONTRATANTE** para utilizar o Programa também será rescindida.

Cláusula Décima Nona

Do Foro

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Urupês/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Sales, 01 de dezembro de 2023.

Nassif Jorge Nassif
Câmara Municipal de Sales/SP
Presidente
CONTRATANTE
Soler & Caldeira Soluções em Tecnologia Ltda
CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA
Sócio Administrador
EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº
Nome
RG nº

.....